**LEI Nº 1136, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**“FICA RECONHECIDO NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS”.**

**Valmir Augusto Rodrigues**, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido no município de Passo de Torres, que a prática regular de atividades físicas (exemplo: esportivas e de lazer, nomeadamente aquelas classificadas como exercícios físicos) é essencial para a manutenção e melhora da aptidão física, qualidade de vida e saúde da população, podendo ser realizados em espaços públicos e em estabelecimentos privados destinados a esse fim, (fisioterapeutas) em qualquer tempo, inclusive, em tempos de crise como as ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único.** As restrições ao direito de praticar atividades físicas durante situações excepcionais como referidas no caput deste artigo, sejam realizadas em espaços públicos ou privados, deverão ser normalizadas pelo poder público, sendo fundamentais nas normas sanitárias e de segurança pública, sendo procedidas por decisões administrativas pautadas em critérios técnicos e reconhecimento científico.

**Art. 2º** A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Passo de Torres, 22 de abril de 2021.

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**

Prefeito Municipal